

VINDI TECNOLOGIA E MARKETING S/A

CNPJ/ME nº 18.881.804/0001-02 - NIRE nº 35.300.490.240

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022
Data, Hora e Local: Aos 10 de outubro de 2022 ("2022") e/ou, cumulativamente, 10/10/22", às 11:00 hs. (onze horas), na sede social da empresa Vindi Tecnologia e Marketing S/A ("Companhia" e/ou "Vindi"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 148, 16º andar, Bairro do Paraíso, CEP 04.103-000 ("Companhia", "VindiSA" e/ou "Controlada"), então na condição de subsidiária integral da empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Itapajuína, nº 2.434, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.351.877/0001-52, com Inscrição Estadual ("I.E.") Isenta e Inscrição Municipal ("C.C.M.") nº 2.664.549-1, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.300.349.482 ("N.I.R.E. JUCESP 01" - matriz), com (i) filiais no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, na Rua Itapajuína, nº 2.434, (L.I.) 1º andar, Sala 04, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0004-03 ("N.I.R.E. JUCESP 02" nº 35.905.029.061 – "Filial ALL In"), e ainda, (L.II) 2º andar, Parte II, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0008-29 ("N.I.R.E. JUCESP 03" nº 35.906.299.712 - "Filial Nextios"), bem como (ii) escritórios administrativos em: (i) Avenida do Contorno, nº 6.594, 16º andar, Conjunto nº 1.620, Edifício Amadeus Business Tower, Bairro de Savassi, CEP 30.110-044, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0005-86 ("N.I.R.E. JUCESP 04" nº 31.902.631.018); (ii) Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 203, Bairro do Recife Antigo, CEP 50.030-200, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0006-67 ("N.I.R.E. JUCESP 05" nº 26.900.759.498); e ainda, (iii) Avenida Carlos Gomes, nº 222, Loja 801, Bairro Aullilandia, CEP 90.480-000, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0007-48 ("N.I.R.E. JUCERS" nº 43.901.938.544), neste ato devidamente representada por seus Diretores: (i) Sr. Rafael Chamas Alves, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 43.667.009 SSPSP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 327.106.788-02 ("Rafael Chamas"), e ainda, (ii) Higor de Araújo Franco, brasileiro, cargo, tecnólogo em telecomunicações, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 43.598.367-2 SSPSP, inscrito no CPF/ME sob o nº 296.936.558-85, ("Higor Franco"), ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como com endereço comercial na Rua Itapajuína, nº 2.434, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (denominada, doravante, de "LwSA", "Locaweb", "Controladora", "Acionista Locaweb" e/ou "Acionista Unipessoal").

Convocação e Quórum de Instalação: Dispensada a convocação preliminar tendo em vista a presença, nos termos do Parágrafo quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 (quinze) do mês de dezembro do ano de 1976 ("Lei das S.A.s"), da totalidade do capital social da Companhia (ou seja, da única ação acionista controladora Locaweb), conforme assinatura(s) devidamente identificada(s) de seu(s) correspondente(s) representante(s) legal(is) então apostado(s) no Livro de Presença de Acionistas desta Companhia. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Chamas Alves ("Presidente"), que convidou o Sr. Rodrigo Dantas Santos ("Secretário") para atuar como secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) planejamento estratégico pacificado pelos correspondentes membros da Diretoria e/ou demais representantes legais desta Companhia, ora passíveis das respectivas qualificações nesta ocasião, e a seguir, deliberações/atos/subsidiárias por parte da Locaweb, que sejam: [A] ratificação de contabilização Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social ("AFAC") unilateral e comprovadamente realizado por sua acionista controladora Locaweb, bem como consubstanciada no último balanço mensal então apurado em 30 do passado mês de setembro deste mesmo corrente ano de 2022 pp ("30/09/22") e no consolidado montante global de R\$55.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), já devidamente integralizado em moeda corrente nacional/pecúnia (ou seja, o real brasileiro – "R\$") e a ser prontamente incrementado no atual capital social da Companhia mediante consequente emissão da correspondente quantidade de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; [B] alteração no vigente caput do "Artigo 5º" do "Capítulo II – Do Capital Social e das Ações" de seu Estatuto Social; [C] promoção de nova consolidação no vigente Estatuto Social da Companhia; e ainda, [D] outros assuntos do interesse geral da Companhia e/ou Acionista. **Deliberações:** Após detido exame e discussão das matérias constantes da "Ordem do Dia" supra, bem como exame da correspondente documentação então disponibilizada para consultas/conhecimento em sua sede social, a Acionista da Companhia presente e devidamente identificada (momento, em decorrência das assinaturas identificadas de seus respectivos representantes legais apostas no "Livro de Presença de Acionistas" desta Companhia) deliberou, aprovou e/ou consubstanciou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: [A] ratificação de contabilização e recentemente contabilizada realizada por sua acionista controladora Locaweb e no valor consolidado valor de R\$55.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), também materializado nos internos registros contábeis desta Companhia e a ser imediatamente expressamente incrementado em seu atual capital social, mediante a consequente emissão de 855.655 (oitocentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e segundo os termos então contemplados no correspondente Boletim de Subscrição de Ações ora acostado (vide "Anexo I") ao presente ato solene; [B] alteração e regularização na defasada expressão do capital social desta Companhia contemplado no caput do "Artigo 5º" do "Capítulo II – Do Capital Social e das Ações" de seu vigente Estatuto Social, mediante imediata emissão, subscrição e integralização de 855.655 (oitocentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal por parte de sua acionista controladora unipessoal Locaweb e por intermédio da conversão do contabilizado AFAC ora ratificado neste ato e no arbitrado valor para aproximada referência contábil de R\$6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) por nova ação ordinária nominativa e sem valor nominal emitida/subscrita/integralizada no capital social desta Companhia no âmbito desta deliberação; sendo certo que, doravante e de forma automática, esta referida expressão passa do antigo/defasado Capital Social de R\$15.435.473,72 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos), e anteriores 2.295.750 (duas milhões, duzentas e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para os atuais/regularizados/contabilizados/integralizados/novos R\$21.185.473,72 (vinte e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos), então representados por 3.151.405 (três milhões, cento e cinquenta e uma mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, segundo nova e automática redação do caput do Artigo 5º do Capítulo II – Do Capital Social e das Ações de seu vigente Estatuto Social, e abaixo, ora transcrita: "(...) **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$21.185.473,72 (vinte e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), divididos em 3.151.405 (três milhões, cento e cinquenta e uma mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas por sua unilateral acionista controladora Locaweb Serviços de Internet S.A. (CNPJ/ME nº 02.351.877/0001-52) por (...) [C] em decorrência do quanto imediatamente deliberado, a Acionista Unipessoal presente resolve, amplamente e sem qualquer ressalva, promover nova consolidação do vigente Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar, com o advento desta solene assembleia e a partir da presente data, com nova e automática redação então disposta no "Anexo II" desta mesma ata (vide dor ora acostado); e ainda, [D] no âmbito de outros assuntos do interesse geral da Companhia e/ou sua Acionista, [D.1] Fica a Diretoria da Companhia (e também, demais representantes legais devidamente e/ou devidamente autorizada(s)) autorizada(m) a praticar(em) todos os atos necessários à consecução das deliberações ora aprovadas nos exatos termos desta solene reunião; [D.2] dispensadas as publicações dos "Anexos A, B, C" desta presente Ata quando de seu posterior arquivamento perante o competente órgão público do comércio paulista (Junta Comercial do Estado de São Paulo - "JUCESP"), momento, se assim permitido nos termos da legislação superveniente; e ainda, [D.3] ratificados todos os correlatos atos então praticados pela Administração da Companhia no expresso conteúdo desta presente assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata expressa que, lida e aprovada, foi assinada pela Acionista Unipessoal da Companhia (ou seja, a empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., CNPJ/ME nº 02.351.877/0001-52) por seus correspondentes representantes legais: i. Sr. Rafael Chamas Alves (CPF/ME nº 327.106.788-02); e ainda, ii. Sr. Higor de Araújo Franco (CPF/ME nº 296.936.558-85). São Paulo, SP, 10 de outubro de 2022, às 11:00 hs. (onze horas). Mesa: Sr. Rafael Chamas Alves – "Presidente"; e ainda, Sr. Rodrigo Dantas Santos – "Secretário". Acionista Unipessoal, presente e devidamente identificada, Locaweb Serviços de Internet S.A. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, SP, 10 de outubro de 2022, às 11:00 hs. Mesa: Rafael Chamas Alves / "Presidente". Rodrigo Dantas Santos / "Secretário". JUCESP nº 641.833/22-2 em 31.10.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Soft skills a favor de colaboradores

No competitivo mercado de trabalho, a corrida é contra o tempo para aprender, se capacitar, reaprender e agir conforme a sua dinâmica, que requer com frequência novas expertises

Bauman refletiu sobre a veloz transformação da sociedade que "liquefaz" as práticas sociais e problematizou o quanto precisamos nos esforçar para acompanhar as novas tendências que, em instantes, já não são mais tão novas.

São inúmeros os desafios, tanto que a capacitação técnica (hard skills) já não é mais o suficiente, sendo necessários os conhecimentos para a gestão das nossas emoções, as ditas habilidades sócio emocionais ou soft skills. Nunca se falou tanto em saúde mental, autoconsciência, bem-estar e qualidade de vida.

Temas como esses não estão distantes da vida profissional, uma vez que já se compreende que somos seres integrais, não segmentados por ambientes.

De acordo com o professor doutor Rafael Ávila, da Qualifica Cursos, a filosofia, neurociência e psicologia, dentre outros diversos campos e saberes, são imprescindíveis para a formação sistêmica da



Nunca se falou tanto em saúde mental, autoconsciência, bem-estar e qualidade de vida.

vida, tanto familiar quanto social e de trabalho.

"São muitas as doenças da contemporaneidade relacionadas ao estresse e ao nosso estilo de vida, algumas das quais vem nos impactando física e emocionalmente, sendo preciso mais atenção com estas duas dimensões integradas.

O autocuidado é uma questão de saúde individual, mas

também coletiva. As práticas que aprimoram a saúde das pessoas e dos colaboradores, como a yoga e a meditação, a atenção à alimentação ou busca por melhores momentos para o lazer e o descanso são medidas que auxiliam não somente nos processos de cura como também na prevenção dos problemas.

É preciso uma profunda reflexão sobre o que somos, o que

estamos fazendo e o que queremos", comenta o professor. As empresas já têm despertado para a importância da inteligência emocional, buscando realizar algum tipo de atividade nos âmbitos organizacionais. Livros, cursos, workshops, vídeos e rodas de diálogos já estão acontecendo, mas elas precisam estar articuladas às políticas de treinamento e desenvolvimento das empresas.

Elas precisam fazer parte da cultura da empresa e devem ser apoiadas pelas lideranças e gestores mais estratégicos. O professor lembra ainda que as atividades de saúde integral em si são importantes, mas que devem caminhar pari passu com mudanças mais estruturais e dialogar com os conhecimentos científicos mais atuais.

"Quando estamos falando de processos de treinamento e desenvolvimento além de cursos de capacitação profissional, é preciso ter objetivos claros, mudança na cultura organizacional e sobretudo critérios para sua escolha e implementação. É notório o quanto ainda a sociedade precisa valorizar estes assuntos e o quanto o mercado de trabalho está precisando de pessoas com qualificação para ministra-los", explica Rafael Ávila. - Fonte e mais informações: (<https://qualifica.com.br>).

Aumenta busca por moradia e emprego em Portugal

Após as conclusões das eleições brasileiras, a procura por morar em Portugal e trabalhar no país aumentou significativamente. Devido às incertezas provocadas pelo cenário, o Google Trends contabilizou um crescimento nas buscas pelos termos "mudar para Portugal" e "como morar em Portugal".

"A demanda pelo nosso serviço aumentou 300% em dois dias, tanto no domingo quanto na segunda-feira. Foram dias de muito trabalho", afirma o advogado Maurício Gonçalves, que está em Portugal há 22 anos atuando nos setores de imigração e nacionalidade portuguesa. O especialista compara dizendo que, em 2018, quando iniciou o governo de Jair Bolsonaro, a procura reduziu de forma considerável.

"Naquele período, as pessoas tiveram mais esperança pelo Brasil, mas agora voltou a aumentar muito a busca por residir no território português". Além do encerramento das eleições, entrou em vigor também as novas regras de concessão para o visto de trabalho. As medidas garantem que brasileiros tenham a oportunidade de encontrar emprego em um prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60.

Caso essas pessoas consigam um trabalho, podem pedir depois a autorização de residência para regulamentar a moradia no país. Mas se não encontrarem um emprego durante esse período, precisam sair do país e esperar um ano para solicitar um novo visto. Diante disso, Maurício Gonçalves orienta que o ideal é se preparar para fazer o pedido, buscar vagas, enviar currículos e mostrar que tem disponibilidade para ir até a empresa e assim, conseguir um trabalho efetivo dentro do prazo.

O advogado especialista na área ressalta que além do preparo para a solicitação do visto, é necessário cumprir alguns requisitos. "O requerente não pode ter condenação criminal igual ou superior a três anos. É preciso apresentar passagem de retorno, plano de saúde ou PB4 (acordo internacional entre Portugal e Brasil) e comprovar meios de subsistência. A exigência é de que o pretendente tenha também pelo menos um salário-mínimo por três meses, equivalente a 2105". - Fonte e outras informações: (<https://instagram.com/cidadania.portuguesa>).

INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ nº 56.322.696/0011-07

1º (primeira) Alteração do Regulamento de Compras, Serviços e Obras
 Contrato de Gestão nº 455/2019 Prefeitura Municipal de Barueri-SP

Centro de Diagnóstico "Maria Mariano Meneghin"

Capítulo I. Das Disposições Gerais. Art. 1º. Este Regulamento estabelece procedimentos para compras, contratações de serviços e obras no Centro de Diagnóstico "Maria Mariano Meneghin", no âmbito do Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a Associação Beneficente Cisne - Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa em Saúde - ICEPS, adiante denominado como CISNE. Art. 2º. Este regulamento tem como princípios o Art. 37, "caput" da Constituição Federal de 1988 e subsidiariamente os princípios da Economicidade, Razoabilidade, Governança Pública e a Proposta mais vantajosa à execução dos serviços no Centro de Diagnósticos. **Parágrafo primeiro:** A proposta mais vantajosa à execução dos serviços no Centro de Diagnósticos deve ter um ou mais dos seguintes parâmetros: I - Padrão de qualidade visando eficiência e excelência; II - Melhor adequação ao padrão e as políticas públicas do SUS - Sistema Único de Saúde; III - Melhor custo-benefício; IV - Melhor técnica e preço; V - Proporcionalidade entre a demanda e a necessidade; Art. 3º. São modalidades de procedimento: I - Compras e Contratações mediante análise de no mínimo 3 (três) cotações; II - Ata de Registro de Preços; III - Dispensa ou Inexigibilidade de procedimento; IV - Diálogo competitivo; **Capítulo II. Das Compras Mediante Análise de no Mínimo 3 (Três) Cotações.** Art. 4º. Todas as contratações devem ser analisadas no mínimo 3 (três) cotações ou propostas, podendo ser efetuadas por endereço eletrônico ou por telefone, cuja autenticidade seja devidamente comprovada por meio de uma proposta escrita com o CNPJ do fornecedor, papel timbrado e/ou mail institucional, nome do representante do fornecedor e telefone. **Parágrafo único:** Quando se tratar de contratação de prestação de serviços contínuos, obrigatoriamente deve constar: I - Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal; II - Cópia do contrato social; III - Certidão Negativa de Débito; IV - Se a empresa ciente mercadorias, verificar a inscrição estadual; V - Comprovante de endereço; VI - Preferencialmente uma Carta de Apresentação Comercial. Art. 5º. O julgamento para análise de cotações deverá ter um ou mais dos seguintes critérios: I - Forma de pagamento; II - Custos de transporte e seguro até o local de entrega; III - Prazo de entrega; IV - Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade; V - Durabilidade do produto; VI - Garantia do produto; VII - Garantia de manutenção; VIII - Assistência técnica; IX - Seguro; X - Reposição; XI - Credibilidade mercadológica; XII - Atendimento de urgência imediata; XIII - Demais questões técnicas e específicas do produto de relevância; XIV - Valor global, considerando o melhor preço; XV - Menor preço. Art. 6º. Para toda compra ou contratação deve seguir no mínimo as seguintes etapas: I - Requisição sobre a demanda ou necessidade; II - Elaboração do memorial descritivo ou termo de referência; III - Aprovação da coordenação responsável pelo departamento solicitante; IV - Envio ao departamento responsável pelas compras, contratações e suprimentos para elaboração do mapa de cotações e análises de mercado nos termos do § 2º do art. 2º, e do art. 5º do presente Regulamento, devidamente escrito, impresso e objetivo; V - Verificação de reserva orçamentária; VI - Análise da engenharia técnica quando se tratar de equipamentos médicos; VII - Parecer do departamento jurídico quando se tratar de compras acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VIII - A homologação do Jurídico não consiste em autorização ou aprovação, trata-se apenas de parecer; IX - Presente algum vício de forma, material ou outra nulidade, o processo não será homologado pelo Departamento Jurídico, sendo remetido ao departamento de compras e/ou diretoria administrativa para medidas de providências ou decisão; X - A ordem de compra é autorizada pela Coordenação Administrativa, com vistas à Diretoria Executiva, sendo a ordem de Contratos, autorizada apenas pelo representante legal da Cisne; **Parágrafo primeiro:** Deverá estar objetivamente demonstrado a negociação da compra e da contratação, sempre visando a proposta mais vantajosa à execução dos serviços do Centro de Diagnóstico, dentro dos princípios elencados no art. 2º do presente Regulamento. **Capítulo III. Da Ata de Registro de Preços.** Art. 7º. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução de instalação de diversos mapas de cotações para o mesmo objeto de bens ou prestação de serviços recorrentes, comuns, eventuais ou futuros, durante certo lapso temporal em face de os preços permanecerem à disposição do Centro de Diagnóstico por no mínimo 6 (seis) meses. **Parágrafo primeiro** - O uso da Ata de Registro de Preços trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévia análise de cotações e mapas de cotações, para eventual e futura contratação de bens e serviços, sendo imprescindível o planejamento nas aquisições. **Parágrafo segundo** - Os fornecedores devem concordar em disponibilizar as quantidades previamente acertadas, no entanto, o Centro de Diagnóstico não é obrigado a efetuar a aquisição, apenas conforme sua necessidade. Art. 8º. Para o cadastramento é necessário: I - A mesma documentação expressa no § único do art. 4 do presente Regulamento; II - Classificação Nacional de Atividade Econômica compatível com objeto de demanda; III - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; IV - Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos do presente regulamento. Art. 9º. No site eletrônico institucional ficará amplamente publicado os editais para cadastramento de fornecedores. Art. 10. Serão registrados na ata de registro os preços e quantitativos do fornecedor mais bem classificado durante a fase de cotações. **Parágrafo primeiro** - Será incluído, de forma pública na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços e a ordem de classificação. Art. 11. Caberá ao departamento de compras com assessoria do departamento jurídico gerenciar a Ata de Registro de Preços e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda as seguintes atividades: I - Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços; II - Dar publicidade para interessados participarem do Registro de Preços; III - Consolidar todos as informações relativas à estimativa individual e o total de consumo; IV - Promover todos os atos necessários à instrução; V - Realizar a pesquisa de preço, com vistas a identificar os preços de referências; VI - Realizar todo o procedimento de mapas de cotações para o registro; VII - Gerenciar a Ata, providenciando a indicação dos fornecedores; IX - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações de preços; X - Solicitar ao jurídico para aplicar as penalidades por descumprimento. **Parágrafo único** - Os preços registrados são supostamente estáveis, sendo apenas alterados por área extraordinária e autorizada pela Direção. **Capítulo IV. Da Dispensa e Inexigibilidade de Procedimento.** Art. 12. É dispensável o procedimento de compras ou contratações no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), exigindo-se apenas uma cotação e uma justificativa coerente com a execução do Contrato de Gestão e nos casos de: I - Nos casos de calamidade e grave perturbação pública da execução dos serviços fim do Centro de Diagnóstico; II - Nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens; III - Na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com base no preço do dia; IV - Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; V - Na contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de administração, gestão, supervisão, gerenciamento, auditorias, assessorias e consultorias, desde que observados os valores praticados no mercado da região de Barueri-SP; os limites de remuneração previstos na Legislação e as orientações do Tribunal de Contas Estadual; **Parágrafo único** - É obrigatório o parecer jurídico e autorização da coordenação geral para dispensa. Art. 13. É inexigível o procedimento do presente regulamento para contratação de serviços de natureza singular e de inexigibilidade: I - Serviço técnico especializado no tocante a atividades fim do Centro de Diagnóstico; II - Pareceres, avaliações em geral, patrocínio em defesas judiciais e administrativas, consultorias e assessorias coerentes com a execução do contrato de natureza singular e de inexigibilidade; III - Forma de remuneração no tocante a Lei nº 13.151/2015 que alterou o art. 12, § 2º, "a" da Lei nº 9.532 de 1997 e nos termos de orientação do Manual de Repasses do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Item 6.6.4.2, "c", Ed. 2016) e demais instruções; IV - Contratação de pessoas jurídicas de direito público para parcerias, convênios, cooperações técnicas e demais termos, desde que devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde; V - Cursos e Treinamentos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Departamento Técnico de Prestação de Contas do Município de Barueri/SP. Art. 14. A contratação de serviço técnico profissional especializado seguirá as seguintes etapas: I - Solicitação da demanda ou necessidade; II - Autorização do representante legal da Associação Beneficente Cisne; III - Homologação do Jurídico no enquadramento do art. 12 do presente regulamento; IV - Verificação de reserva financeira, tabelas oficiais de honorários e valores de mercado da região do Centro de Diagnósticos. V - O objeto social da Pessoa Jurídica deve ser coerente com as atividades desempenhadas e efetivas na execução do Contrato de Gestão; **Capítulo V. Do Diálogo Competitivo.** Art. 15. O diálogo competitivo é o procedimento para adaptar as soluções de mercado e as demandas do Centro de Diagnóstico quando se tratar de produtos ou serviços inovadores ou extremamente complexos, sendo da seguinte forma: I - Quando o objeto envolve inovação tecnológica ou técnica e possibilidade de execução com diferentes metodologias ou possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado; II - Quando necessário definir e identificar diversos meios que possam vir a satisfazer as necessidades públicas, com soluções técnicas mais adequadas; requisitos técnicos aptos a concretizar uma solução já definida do Contrato de Gestão. Art. 16. O procedimento para o diálogo competitivo é da seguinte forma: I - Qualificação nos termos do § único do art. 4 do presente regulamento; II - O diálogo onde será discutido as melhores soluções e propostas no critério de inovação que melhor atenda a solução da execução do contrato de gestão; IV - Julgamento de propostas com base de critério objetivos, impessoal e justificativas, nos termos da execução do contrato de gestão; V - Demonstração de forma clara e inequívoca sobre a inovação. **Capítulo VI. Das Obras.** Art. 17. Para fins de conceito no presente regulamento, e considerado obra toda construção realizada por execução direta ou indireta. **Parágrafo primeiro:** Quando se tratar de reforma, recuperação ou manutenção deverá respeitar o procedimento de cotação prevista no presente Regulamento. **Parágrafo segundo:** Todas as obras deverão ter anuência da Secretaria Municipal da Saúde de Barueri e ter o projeto básico na seguinte forma: I - Projeto Básico escrito com um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da demanda, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza e finalidade com o Centro de Diagnósticos; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar, e de materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; II - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Legislação; Art. 18. O procedimento de obras se dá por no mínimo 3 (três) propostas, nos termos da modalidade de cotação, regulada no presente regulamento. **Parágrafo único:** O procedimento de obras seguirá as seguintes etapas: I - Justificativa da demanda e da necessidade; II - Aprovação da Diretoria Executiva e da Coordenação Geral; III - Verificação de dotação financeira e fixação de valor estimado; IV - Elaboração do Projeto Básico; V - Ofício para anuência da Secretaria Municipal de Saúde; VI - Análise de no mínimo 3 (três) propostas, nos termos do presente regulamento; VII - Ordem de execução emitida pela Coordenação Geral. **Capítulo VII. Da Formalização dos Contratos.** Art. 19. Os contratos deverão seguir as seguintes etapas: I - Requisição com as devidas justificativas e necessidade; II - Elaboração do Termo de Referência, Memorial Descritivo ou Plano de Trabalho; III - Autorização da Coordenação responsável pela área solicitante; IV - Elaboração de Orçamentos ou Mapas de Cotações, nos termos do presente Regulamento, devendo observar os casos de dispensa ou de inexigibilidade; V - Envio da Minuta Contratual ao Departamento Jurídico para Parecer e Análise Contratual; VI - Autorização da Coordenação Financeira para análise de reserva orçamentária e de planejamento financeiro; **Parágrafo 1º.** Quando não houver minuta contratual por parte do CONTRATANTE deverá ser feita a requisição de contratos ao Departamento Jurídico, sendo que na requisição e também para análise da minuta enviado pelo Contratante, constar de forma clara e inequívoca: a) Os detalhes expressos e minuciosos da intenção de contratar e do negociado; b) Os documentos da CONTRATANTE, nos termos do art. 4º, § único do presente Regulamento; c) A qualificação completa dos sócios ou sócio administrador da CONTRATANTE; d) Descrição de forma clara a negociação para as formas de pagamento, as condições e o preço; e) Descrição de forma clara negociação sobre o prazo de duração do contrato, sendo preferencialmente 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período; f) Descrição, de ponto de vista técnico do solicitante e da necessidade do Centro de Diagnóstico os termos essenciais para o Contrato. **Parágrafo 2º.** Todos os contratos deverão estar em duas vias, e após analisado ou elaborado pelo Departamento Jurídico, será enviado ao Departamento Legal para assinatura. **Parágrafo 3º.** Todos os contratos originais, após assinados, deverão obrigatoriamente ser entregues ao Departamento Jurídico para arquivamento e controle de Planilhas para Prestação de Contas. **Parágrafo 4º.** Os contratos serão lavrados pelo Coordenador Jurídico em harmonia com a Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 455/2019. **Parágrafo 5º.** E nulo o contrato verbal, salvo nas pequenas compras de pronto pagamento no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que esteja comprovado o recebimento dos produtos ou prestação de serviços, com a devida identificação que se trata de pagamento com repasse do Contrato de Gestão nº 455/2019 com a Prefeitura Municipal de Barueri-SP. Art. 20. O regime contratual poderá ter reflexos do Regime Jurídico do Contrato de Gestão nº 455/2019 firmado com a Prefeitura Municipal de Barueri, portanto, a Cisne terá as prerrogativas de: I - Modificá-las unilateralmente, para melhor atender a execução do Contrato de Gestão nº 455/2019 e o interesse Público envolvido e a prestação de contas; II - Rescindir-las, unilateralmente, nos casos de questões de Prestação de Contas e de Repasses do Contrato de Gestão nº 455/2019; III - Fiscalizar a execução contratual em atendimento à Prestação de Contas ao Município de Barueri. **Capítulo VIII. Das Disposições Finais.** Art. 21. Fica vedado o favorecimento em contratações de serviços, de prestação e de compras de pessoas físicas e pessoas jurídicas com relacionamentos comerciais ou afetivos com os dirigentes da CISNE. Art. 22. Aplica-se de forma subsidiária o Estatuto Social da Associação Beneficente Cisne. Art. 23. Aplica-se de forma suplementar o Manual de Políticas de Compras e Contratação. Art. 24. Poderá ser criada uma Comissão de Compras e Contratação por meio de Portaria Institucional que definirá a forma de seu regulamento próprio e composição. Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico com ato ad referendum do Representante Legal da Cisne. Art. 26. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação. Achyles José Theophanes Santos - Diretor Executivo Presidente Pedro Guilherme Pires Andrade Cruz - Coordenador Jurídico

Selina Brazil Hospitalidade S.A.

CNPJ/ME nº 29.753.455/0001-50 - NIRE 35300543335

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Setembro de 2022
1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, às 10h00, na sede social da Selina Brazil Hospitalidade S.A., localizada na Rua Aspichuetta, nº 237, 245, 251 e 259, bairro Vila Madalena, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 05433-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.s"). **3. Mesa:** Os acionistas designaram o Sr. Bruno Oliveira dos Santos como Presidente da Mesa, que convidou para secretário os trabalhos o Sr. João Roberto Albuquerque Dantas. **4. Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que esta Assembleia Geral Extraordinária tem por objetivo (i) deliberar sobre a reeleição do Diretor Presidente e do Diretor da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia para nele incluir novas atividades. **5. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas, deliberaram: (a) reeleger como Diretor Presidente, pelo mandato de 03 (três) anos contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, o Sr. Bruno Oliveira dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação RG nº 43.737.488-9, inscrito no CPF sob nº 327.028.598-10, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Presidente Afonso, 1619, ap. 25, torre 4, Jaguaré, CEP 05323-002. O Diretor Presidente ora reeleito declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor Presidente da Companhia, conforme termo de posse que será anexado à presente ata; (b) reeleger como Diretor, pelo mandato de 03 (três) anos contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, o Sr. João Roberto Albuquerque Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 98010155733, inscrito no CPF sob nº 659.522-433-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardenal Arcoverde, 230, Apto. 105, Pinheiros, CEP 05408-000. O Diretor ora reeleito declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, conforme termo de posse que será anexado à presente ata; e (c) alterar o objeto social da Companhia, para nele incluir novas atividades, e modificar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a administração de espaços destinados a hotelaria/hotel; (ii) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; (iii) o aluguel de imóveis próprios; (iv) a prestação de serviços de turismo; e (v) a prestação de serviços de engenharia". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Bruno Oliveira dos Santos como Presidente da Mesa e como Secretário, o Sr. João Roberto Albuquerque Dantas. **Acionistas Presentes:** (i) Selina Hospitality PLE C e (ii) Selina Operation One (1), S.A. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio** São Paulo, 29 de setembro de 2022. Mesa: Bruno Oliveira dos Santos - Presidente da Mesa; João Roberto Albuquerque Dantas - Secretário. JUCESP nº 610.831/22-7 em 11/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ nº 56.322.696/0011-07

Regulamento para Contratação de Pessoal

Contrato de Gestão nº 455/2019 com a Prefeitura Municipal de Barueri-SP

Centro de Diagnóstico "Maria Mariano Meneghin"

Capítulo I. Das Disposições Gerais. Art. 1º. Este Regulamento estabelece procedimentos para contratação de pessoas em termos do Manual de Políticas de Gestão de Pessoas. Art. 2º. Todo processo seletivo será precedido por um Edital público onde constará as regras de seleção e garantirá a impessoalidade das contratações no Centro de Diagnósticos. **Capítulo II. Da Requisição de Vagas/ Cargos.** Art. 3º. Toda requisição de pessoal deverá ter como etapas: I - Realizar a solicitação de vagas e pessoal a pedido do Coordenador da área; II - Justificativa da necessidade indicando o projeto, a necessidade e a coerência com a demanda de serviços; III - Envio à Coordenação Financeira para verificação de impacto financeiro; IV - Autorização do número de vagas e dos cargos pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente Cisne; V - Envio ao Departamento de Gestão de Pessoal. § 1º. A falta de aprovação ou análise do impacto financeiro invalida todo o processo de requisição e seleção. § 2º. A aprovação e análise financeira consiste na gestão orçamentária de acordo com a Planilha de Finanças do Contrato de Gestão, considerando tributos e direitos trabalhistas. Art. 4º. Ao departamento de gestão de pessoal compete: I - Conduzir o processo seletivo; II - Orientar e gerenciar a gestão de pessoas; III - Verificar com o Jurídico as questões de Legislação Trabalhista; IV - Verificar com a Segurança e Medicina do Trabalho as questões pertinentes; V - Encaminhar a demanda de vagas e cargos nos termos do art. 3º do presente Regulamento; VI - Elaborar o cronograma de seleção e as informações pertinentes para elaboração do Edital de Seleção. **Capítulo III. Do Processo Seletivo.** Art. 5º. O Processo Seletivo será regulado por um Edital publicado no site da Associação Beneficente Cisne, contendo as regras do processo seletivo e deverá conter: I - a descrição do cargo e o número de vagas; II - os requisitos mínimos do candidato e previsão salarial; III - o local, horário e dias de entrevistas, provas e demais processos; IV - orientação onde deve ser enviado o currículo. Art. 6º. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas: I - Primeira etapa: a) Publicação do Edital; b) Fichas de inscrição no site e processo eletrônico de inscrição; c) Reserva de vagas aos candidatos nos termos da Legislação; II - Segunda etapa: a) Análise e seleção dos currículos de todos os inscritos; b) Contato com os selecionados conforme a análise curricular; c) Elaboração de provas; III - Casos que for aplicada avaliação técnica. § 1º. A avaliação técnica com o responsável de cada área de atuação, visa apurar o nível de conhecimento técnico quando necessário ou requisitado. § 2º. Poderá ser aplicada dinâmicas em grupo, testes e demais métodos de seleção conforme a Política de Gestão de Pessoas. III - Terceira etapa: a) Os candidatos aprovados deverão encaminhar toda a documentação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1E9E-6B7A-409C-B9C3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E9E-6B7A-409C-B9C3



Hash do Documento

B856D971F89A525E26206EE97E0AF68D99ECBB61BAA0EB3DCE19CDD7A11FC71E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 04/11/2022 19:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 04 2022 19:13:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.489812 Longitude: -46.6892912 Accuracy: 21.619

IP 177.76.77.60

Hash Evidências:

40C15F082A89386A66D46B6B2D4E112D431E6EA6D2F5F143ABA1B908C6C80F93



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/selina-brazil-hospitalidade-s-a-3/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font, '&' in a smaller dark red font, and 'Negócios' in a blue serif font. A blue triangle points down to the left of the ampersand, and a blue triangle points right to the right of the ampersand.

Empresas
& Negócios